



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 31 DE MAIO DE 2017

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2017

Por este instrumento de notificação extrajudicial, o MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Ailton Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao disposto no art. 11, inc. VI, da Lei Federal nº 8.429/92, c/c os arts. 9º e 11, XII e XV, do Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013.

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Básica;

CONSIDERANDO, que o Município firmou convênio com o Governo do Estado da Paraíba, no sentido de também disponibilizar o transporte para

os alunos matriculados na rede estadual, atendidos no município;

CONSIDERANDO, que durante os exercícios financeiros de 2013 e 2016, respectivamente, a gestão anterior deixou de prestar as devidas contas da aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Educação;

NOTIFICA:

Os Senhores ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO (ex-Prefeito Municipal/2013-2016); JURANDÍ ERNESTO DOS SANTOS (ex-Secretário Municipal de Educação) e NEY GUIMARÃES MARTINS (ex-Secretário Municipal de Finanças), para, no improrrogável prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, procederem a entrega dos documentos e informações referentes à 3ª parcela da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 48/2013, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), firmado entre a Prefeitura Municipal de Arara e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Educação, destinado a custear despesas com o TRANSPORTE ESCOLAR naquele exercício fiscal.

Outrossim, NOTIFICA ainda da ausência da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 252/2016, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), firmado com a mesma finalidade no exercício fiscal de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 31 DE MAIO DE 2017

Página | 2

Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, as referidas prestações de contas devem ser entregues, ao Secretário Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de Arara, Rua Gama Rosa, s/n, Centro, Arara – PB, a fim de evitar uma ação judicial de improbidade administrativa por atentado contra os princípios da administração pública.

Arara, em 31 de maio de 2017.


JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL